



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 23-A/2004 - CEPE

~~RESOLUÇÃO Nº 18/93~~

~~NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE "PROGRAMA DE RECICLAGEM" A NÍVEL DE EDUCAÇÃO CONTÍNUA, JUNTO ÀS DISCIPLINAS DO DEPARTAMENTO DE PROTESE DENTÁRIA.~~

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 3.235/93-56 - Departamento de Prótese Dentária;~~

~~CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação e a Proposta apresentada pela Conselheira Maria Domingas Couvre Loss;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da Sessão Ordinária do dia 09 de julho de 1993,~~

~~R E S O L V E:~~

~~CAPÍTULO I~~

~~DO ESTÁGIO~~

~~Art. 1º - Aprovar o "Programa de Reciclagem" o qual será permitido a Cirurgiões-Dentistas que pretendem atualizar ou ampliar seus conhecimentos técnicos-científicos em disciplinas específicas, constantes do elenco que constitui o ciclo profissionalizante do Curso de Odontologia, ministradas através do Departamento de Prótes Dentária do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, após parecer favorável da Disciplina na qual o interessado desejar estagiar.~~

~~Art. 2º - O Programa não será oferecido, quando a sua realização interferir no bom andamento das atividades de ensino no curso de graduação.~~

~~CAPÍTULO II~~

~~DOS CANDIDATOS~~

~~Art. 3º - Poderão candidatar-se ao Programa Cirurgiões-Dentistas egressos de quaisquer Faculdades ou Cursos de Odontologia reconhecidos~~



~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO~~

~~pelo Conselho Federal de Educação, regularmente inscritos no Conselho Regional de Odontologia.~~

~~Art. 4º - Não será permitido, a um mesmo Cirurgião-Dentista, a participação concomitante em programa de mais de uma disciplina.~~

~~Parágrafo Único - Os participantes do programa receberão o nome de "estagiários em programa de reciclagem" para fins apenas de diferenciá-los de qualquer estágio com outras características.~~

CAPITULO III

DO NÚMERO DE VAGAS

~~Art. 5º - O número de vagas para o programa em cada disciplina será estabelecido anualmente pelo seu Professor Responsável, com a concordância dos demais professores da disciplina, devendo ser homologado, em plenário, pelo Departamento.~~

~~Art. 6º - A modificação do número de vagas aprovado pelo plenário do Departamento somente poderá ser efetuada mediante nova proposta do Professor Responsável e devida homologação do plenário.~~

~~Art. 7º - Nos casos em que o estagiário desista ou seja impedido de prosseguir o estágio, a vaga homologada para a disciplina permanecerá, podendo ser utilizada para outro estagiário.~~

~~Parágrafo Único - Para formalizar a substituição do estagiário, o Professor Responsável pela Disciplina procederá de acordo com as Normas vigentes e o prazo de duração do estágio passará a ser contada a partir da data de admissão do estagiário na disciplina.~~

CAPITULO IV

DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

~~Art. 8º - Em qualquer caso, para que seja permitido o estágio, deverá ser realizada previamente uma entrevista com o Professor Responsável pela disciplina escolhida, ou por outro professor da mesma disciplina designado para tal, além de um exame de seleção.~~

~~Parágrafo Único - A aprovação na entrevista de que trata o presente artigo é condição indispensável para que o candidato possa se submeter ao exame de seleção.~~



~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO~~

~~Art. 9º - O exame de seleção deverá ser executado por professores da disciplina envolvida, sob a coordenação do seu Professor Responsável, devendo constar de prova escrita sobre conhecimentos específicos da área, análise de currículum vitae e histórico escolar.~~

~~Art. 10 - A critério da disciplina, nos casos em que o número de candidatos seja igual ou inferior ao número de vagas oferecidas, o exame de seleção poderá se constituir apenas na entrevista referida no Art. 8º e parágrafo deste capítulo.~~

~~Art. 11 - Em caso de haver empate, será dada prioridade ao candidato que tenha a melhor média no histórico escolar. Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que apresentar melhor Currículum Vitae. Caso este ainda persista, será escolhido o Cirurgião-Dentista mais idoso.~~

~~Parágrafo Único - O(s) nome(s) do(s) candidato(s) aprovado(s) no exame de seleção deverá(ão) ser comunicado(s) em plenário, pelo Professor Responsável, na 1ª Reunião Ordinária subsequente ao exame de seleção.~~

~~CAPÍTULO V~~

~~DA CARGA HORÁRIA, DA DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO ESTÁGIO~~

~~Art. 12 - O programa de reciclagem terá duração de um ano completo, ininterrupto, a contar do início do semestre letivo subsequente à aprovação do candidato no exame de seleção.~~

~~Art. 13 - Quando o Professor Orientador do programa considerar necessário, este poderá ser prorrogado, mediante justificativa do Professor Responsável pela Disciplina, à Chefia do Departamento e comunicado por esta, em plenário.~~

~~Art. 14 - Cada estagiário deverá cumprir uma carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas.~~

~~CAPÍTULO VI~~

~~DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO~~

~~Art. 15 - O candidato deverá cumprir estritamente o plano de trabalho elaborado pelo seu Professor Orientador.~~

~~Parágrafo Único - O plano de trabalho elaborado pelo Professor Orientador discriminará as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, in-~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

~~clusive o número de aulas e seminários que deverão ter a participação do mesmo, quando for o caso.~~

~~Art. 16 - O estagiário terá o direito de participar das aulas práticas, nas mesmas condições do aluno regular da disciplina, podendo, a critério de seu orientador, atuar em atividade clínica, desde que sua participação não prejudique nem interfira com as atividades do aluno de graduação.~~

~~§ 1º - Cada estagiário deverá apresentar à disciplina todo o instrumental e material de consumo necessários às atividades a serem desenvolvidas, não cabendo à disciplina nem ao Departamento de Prótese Dentária fornecer-lhe absolutamente nada, em termos materiais.~~

~~§ 2º - O mesmo só poderá atender os pacientes selecionados pela disciplina em questão e nos horários pré-estabelecidos.~~

~~§ 3º - Qualquer tipo de material didático só poderá ser realizado com a devida aprovação dos docentes da disciplina credenciados pelo coordenador do estágio.~~

~~§ 4º - Os dispositivos confeccionados pelos estagiários são considerados prioridade da disciplina, não tendo o mesmo direito de retirar, apresentar ou emprestar salvo quando devidamente autorizado, por escrito, pelo professor responsável pelo estagiário.~~

~~Art. 17 - Em condições normais, não será permitido a nenhum estagiário participar das atividades didáticas de outras disciplinas senão daquela objeto do seu estágio.~~

~~Parágrafo Único - Em casos especiais, quando o Professor Orientador achar conveniente, o estagiário poderá assistir aulas ou seminários de outras disciplinas, cabendo no entanto ao Professor Responsável pelo estagiário tratar do assunto diretamente com o Professor Responsável pela outra disciplina.~~

~~Art. 18 - Os estagiários deverão respeitar, sem exceção, todas as normas em vigor no Departamento de Prótese Dentária, nas suas Disciplinas, em suas dependências e instalações.~~

~~Art. 19 - Será automaticamente desligado do estágio o Cirurgião-Dentista que transgredir quaisquer normas e/ou determinações emanadas do Departamento; que agrida verbal ou fisicamente seus professores, funcionários e estudantes, ou que cause prejuízo ou dano aos seus equipamentos e instrumental.~~

~~Art. 20 - A frequência mínima exigida de cada estagiário é de 90% (noventa por cento) da carga horária prevista no seu plano de trabalho.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

~~Parágrafo Único - Será automaticamente desligado do programa, sem direito a nova inscrição ou certificado, o estagiário que completar o número de faltas equivalente a 10% (dez por cento) do total da carga horária mínima da Disciplina.~~

~~Art. 21 - Para que seja considerado aprovado no programa e apto a receber o certificado de conclusão, o estagiário deverá apresentar uma monografia dentro das normas constantes do anexo do presente documento, ou um trabalho de divulgação científica, dentro das normas de publicação de trabalhos científicos, a critério do seu Professor Orientador.~~

~~§ 1º - A monografia a ser apresentada ao final do programa poderá ser desenvolvida desde o primeiro semestre, podendo no entanto, a critério do Professor Orientador, ser iniciada apenas no segundo semestre do estágio.~~

~~§ 2º - Caberá ao Professor Orientador a responsabilidade pelo rigor científico da monografia desenvolvida pelo seu orientador, devendo seu nome constar no referido trabalho.~~

~~§ 3º - A avaliação do programa será feita pelo Professor Responsável e demais professores da Disciplina encaminhada ao Conselho Departamental e instâncias competentes.~~

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

~~Art. 22 - O Programa aqui referido não cria vínculo empregatício com o Departamento de Prótese Dentária nem com a UFES, bem como exime a Instituição de quaisquer responsabilidades física ou jurídica em relação ao estágio.~~

~~Art. 23 - A monografia apresentada somente poderá ser publicada em jornais e revistas científicas se dela constar, como co-autor, o nome do Professor que a orientou.~~

~~Art. 24 - Os requerimentos dos candidatos ao programa deverão ser dirigidos ao Chefe do Departamento de Prótese Dentária, através da Secretaria do Departamento, em qualquer época, ao longo do ano letivo, para ser transformado em processo e tramitar pelos setores ou comissões competentes.~~

~~Art. 25 - Os casos omissos serão decididos por uma comissão constituída pelos: Chefe do Departamento, Professor responsável pela Disciplina e por um professor indicado pelo Chefe do Departamento, devendo o assunto ser comuni-~~



~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO~~

~~gado em plenário na primeira reunião ordinária subsequente ao ocorrido.~~

~~Art. 26 - As presentes normas passarão a vigorar a partir da data de sua aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.~~

~~Art. 27 - Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~SALA DAS SESSÕES, 09 DE JULHO DE 1993~~

Klinger Marcos Barbosa Alves

~~KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
NA PRESIDÊNCIA~~

Pub-110. B.O-de. Julho-93 (1º 07)



~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO~~

~~NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RECICLAGEM A NÍVEL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA,
JUNTO AS DISCIPLINAS DO DEPARTAMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA.~~

~~- A N E X O S - RESOLUÇÃO Nº 18/93~~

- ~~ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA "MONOGRAFIA" DE FINAL DO ESTÁGIO*~~
- ~~TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA~~
- ~~TRAMITAÇÃO DO REQUERIMENTO DO ESTAGIÁRIO~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

~~TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA(S):~~

- ~~1. O Professor Responsável encaminha à Chefia do Departamento de Prótese Dentária o Requerimento, oferecendo a(s) vaga(s) para sua Disciplina.~~
- ~~2. O Requerimento é transformado em processo e encaminhado a seguir a Pró-Reitoria de Extensão.~~
- ~~3. O processo é arquivado na Pró-Reitoria de Extensão.~~

~~TRAMITAÇÃO DO REQUERIMENTO DO ESTAGIÁRIO:~~

- ~~1. O Candidato a estágio preenche o requerimento na secretaria do Departamento de Prótese Dentária, anexando os documentos exigidos.~~
- ~~2. O requerimento é transformado em processo e é encaminhado ao Professor responsável pela disciplina para proceder a seleção e anexar o plano de trabalho para o estágio.~~
- ~~3. O processo é devolvido à secretaria do Departamento de Prótese Dentária que o encaminhará a apreciação da Câmara Departamental, ao Núcleo de Extensão do Centro, ao Conselho Departamental e à Pró-Reitoria Extensão.~~
- ~~4. Após concluído, o estágio, o relatório final terá a mesma tramitação do processo.~~
- ~~5. Após aprovação do relatório final, a Pró-Reitoria de Extensão emitirá o certificado competente.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

~~- ROLEIRO PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE PESQUISA BIBLIOGRÁFICA~~

(~~APRESENTAÇÃO GRÁFICA DE UM TRABALHO~~)

ESTRUTURA DO TRABALHO:

1. CAPA
2. FOLHA DE ROSTO
3. SUMÁRIO
4. RESUMO
5. INTRODUÇÃO
6. REVISÃO DA LITERATURA
7. DISCUSSÃO
8. CONCLUSÃO
9. SUMMARY
10. APÊNDICE (ANEXO)
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

-
1. CAPA - em papel, cartolina, couro ou plástico (brochura).
 2. FOLHA DE ROSTO - página que contém os elementos essenciais à identificação da obra, incluindo:
 - = autor do trabalho.
 - = título do trabalho.
 - = subtítulo (quando houver), em caracteres de valor visual inferior ao do título .
 - = identificação do tipo de publicação (monografia, relatório, dissertação, etc.).
 - = local de publicação, ou seja, o nome da cidade.
 - = ano da publicação, em algarismos arábicos.
 3. SUMÁRIO - é a enumeração das principais divisões (capítulo, seções, etc.) do trabalho na mesma ordem em que a matéria nele se sucede. Visa facilitar a visão do conjunto da obra e a localização de suas partes. Para tanto, deve aparecer no início do trabalho e indicar, para cada parte, a paginação; o mesmo que índice.
 4. RESUMO - deverá sintetizar todo o trabalho, com base na idéia central do seu título e nos principais aspectos analisados e discutidos. Também deve conter as conclusões do autor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

5. ~~INTRODUÇÃO~~ - ~~deverá descrever os objetivos e as finalidades do trabalho, de forma clara e precisa, bem como poderá fazer a revisão de documentos anteriormente publicados, e demonstrar a importância do trabalho como uma pesquisa concreta.~~
6. ~~REVISÃO DA LITERATURA~~ - ~~descreve-se, citando-se por ordem cronológica de ano (do mais antigo ao mais atual), as opiniões emitidas pelos diversos autores em trabalhos científicos, livros de texto ou periódicos sobre o assunto.~~
7. ~~DISCUSSÃO~~ - ~~constitui a parte do trabalho onde, baseado na opinião dos autores consultados na Revisão da Literatura, cada um faz comentários (análises) comparativos entre as opiniões concordantes e discordantes dentro do tema principal.~~
8. ~~CONCLUSÃO~~ - ~~deverá resumir a opinião de quem está escrevendo o trabalho, traduzindo, em síntese, um consenso sobre o assunto.~~
9. ~~SUMMARY~~ - ~~representa, basicamente, o resumo do trabalho. Para fins de divulgação, recomenda-se a tradução em inglês ou francês, encabeçada pelas denominações "Summary" ou "Resumé".~~
10. ~~APÊNDICE (ANEXO)~~ - ~~matéria suplementar que se junta ao texto do trabalho como esclarecimento ou documentação. Pode se constituir em tabelas, gráficos ou outras informações que servem de complementação ao texto do trabalho.~~
11. ~~REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS~~ - ~~deverão ser citadas em ordem alfabética de autor, obedecendo as normas adotadas para trabalhos científicos.~~

OBSERVAÇÕES:

- ~~· O trabalho deve ser datilografado em espaço 2 (dois).~~
- ~~· As referências bibliográficas deverão conter pelo menos 20 (vinte) trabalhos, sejam eles obtidos de livros de texto, apostilas, revistas ou separatas de trabalhos científicos.~~
- ~~· Poderão ser utilizadas ilustrações que facilitam a compreensão do texto.~~
- ~~· O prazo para entrega do trabalho será devidamente cumprido.~~

Pub. no B. de Junho. 93 (48 02)